

TÓPICOS ESSENCIAIS DE CORREÇÃO

Fontes de Direito do Trabalho

- ⇒ Aplicabilidade do Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro (Lei Formulário – Lei n.º 74/98, de 11 de novembro)
- ⇒ Caracterização da fonte: IRCT, negocial, Convenção Coletiva (CC), Contrato Coletivo: artigos 1.º, 2.º e 476.º ss CT
 - Autonomia coletiva: artigo 56.º CRP
 - Artigo 443.º, n.º 1, alínea a), do CT (associação de empregadores e associação sindical)
 - Entrada em vigor da CC: artigo 519.º CT
 - Conteúdo negocial e normativo da convenção coletiva
 - Âmbitos de aplicação: material (artigo 492.º, n.º 1, alínea c), do CT; CC vertical), temporal (artigo 499.º CT), geográfico (artigo 492.º, n.º 1, alínea c), do CT) e pessoal (artigo 496.º CT – dupla filiação); aplicação ao caso concreto
- ⇒ Relações entre IRCT / Lei
 - Artigo 3.º/1 CT: enunciação da regra e das duas exceções; classificação de normas
- ⇒ Férias: artigos 3.º/3h) e 239.º CT
 - Artigo 59.º, n.º 2, alínea d), da CRP
 - Validade da primeira disposição
- ⇒ Pacto de não concorrência: artigo 3.º/1 *in fine* CT
 - Liberdade de trabalho (artigo 47.º CRP)
 - Artigo 136.º CT; explicitação
 - Invalidez da segunda disposição

Contrato celebrado entre a Empresa de Beleza e Ana

- ⇒ Aplicação do Código do Trabalho (artigo 7.º/1 da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro)
- ⇒ Qualificação do contrato: artigo 11.º CT: elementos constitutivos do contrato de trabalho; relevância da subordinação jurídica (conceito e explicitação); contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço? Método tipológico e método indiciário (explicitação)
 - Existência de horário fixo; referência ao artigo 212.º CT
 - Existência de períodos de descanso; artigos 213.º, 214.º, 232.º e 233.º CT
 - Obrigatoriedade de prestar 8h/dia – artigo 203.º/1 CT
 - Local de trabalho (loja da empresa) – artigo 193.º/1 CT

- Retribuição variável: artigos 127.º/1b) e 258.º CT
 - € 485,00; Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro (aplicável a partir de 1.10.2014); invalidade da cláusula (artigos 121.º e 273.º CT); ponderação de observância da retribuição mínima em face da prestação complementar acordada
 - Prestação complementar: artigo 260.º/2b) e 3a) CT;
 - Cláusula de não concorrência – artigo 136.º CT; invalidade da cláusula (artigos 3.º/4 e 136.º/2 CT)
 - Sujeição às ordens de Beatriz – artigo 128.º/1e) CT
- ⇒ Conclusão: em princípio, qualificação como contrato de trabalho; aplicação do artigo 12.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d) do CT; possibilidade de afastamento da presunção
- ⇒ Capacidade das partes (artigos 66.º ss CT e artigo 160.º CC)
- ⇒ Artigo 110.º CT
- ⇒ Aplicabilidade da convenção coletiva: artigo 496.º/1 e 2 CT

Prestação de trabalho suplementar

- ⇒ Relação entre período normal de trabalho (artigo 203.º CT) e trabalho suplementar (artigo 226.º CT); explicitação
- ⇒ Requisitos: artigo 227.º/1 CT
- ⇒ Dever de obediência: artigo 128.º/1e) CT
- ⇒ Direitos do trabalhador: artigo 268.º/1b) CT

Mudança do local de trabalho

- ⇒ Artigo 193.º/1 CT: determinação do local de trabalho em Lisboa; artigo 129.º/1f) CT; explicação
- ⇒ Transferência temporária: aplicação dos requisitos materiais e procedimentais (artigos 194.º/1b) e 196.º CT; análise dos requisitos do interesse da empresa e da ausência de prejuízo sério; problematização face ao caso concreto; referência ao regime de ónus da prova); legitimidade da ordem e conseqüente dever de obediência (artigo 128.º/1e) CT; direito ao reembolso das despesas (artigo 194.º/4; explicitação e aplicação ao caso)

Período experimental

- ⇒ Noção e finalidades: artigo 111.º CT;
 - Liberdade de denúncia: artigo 114.º/1 CT; relação com o princípio da segurança no emprego (artigo 53.º CRP)
 - Artigo 112.º/1a) do CT
 - Artigos 113.º/1 e 114.º/1 CT; ponderação de eventual denúncia abusiva, em face da recusa (ilegítima) de prestação de trabalho suplementar; explicitação e problematização

Férias

- ⇒ Artigo 59.º/1d) CRP
- ⇒ Artigos 237.º e seguintes CT
- ⇒ Aplicabilidade da convenção coletiva e direito a 4 dias úteis de férias em 2014

Pacto de não concorrência

- ⇒ Artigo 47.º CTP
- ⇒ Invalidez da cláusula contratual: artigos 3.º/4, 121.º e 136.º/2 CT
- ⇒ Artigo 128.º/1f) CT: não aplicação após a cessação do contrato de trabalho (divergência doutrinária; explicitação e problematização no caso concreto)